



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2018.

Revogam os Decretos Municipais de nº 163/2007, Nº 0027/2014 e Nº 0029/2015 e anexa a modalidade do EJA- Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gonçalo Nazaré dos Santos" à Escola Municipal de Ensino Fundamental "Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 485, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Estadual de Educação do Pará que regulamenta o funcionamento de escolas anexas no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Anexar a Modalidade da EJA- Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gonçalo Nazaré dos Santos" a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso".

Art. 2º Considerar-se-á escola matriz o estabelecimento de ensino municipal que:

- I – Oferecer condições mínimas de infraestrutura;
- II – Que tenha seu curso autorizado pelo Conselho Estadual de Educação;
- III – Tenha núcleo administrativo devidamente habilitado e/ou autorizado.

Art. 3º Para efeito deste Decreto considerar-se-á a Escola Matriz a Escola Municipal de Ensino Fundamental "**Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso**", que terá o seu anexo funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental "**Gonçalo Nazaré dos Santos**".

Parágrafo Único: É facultado às escolas-anexas manter o funcionamento com sua denominação original.

Art. 4º Constitui-se responsabilidade da escola matriz:

- I – Assumir responsabilidade pelos arquivos e escrituração dos documentos escolares que ficarão sob sua guarda, os quais deverão ser mantidos em local de segurança.
- II – Gerenciar o processo administrativo e pedagógico da escola-anexa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Constitui-se responsabilidade das escolas-anexas:

- I – Zelar pelo cumprimento do regimento escolar a que está submetida às escolas da rede municipal de ensino de Itaituba, Estado do Pará;
- II – Cumprir e fazer cumprir as normativas legais emanadas pelos órgãos superiores de educação para o bom funcionamento escolar proveniente da escola-anexa.

Parágrafo-Único: Estará sujeita as penalidades legais o responsável pela emissão irregular de documentação escolar proveniente da escola-anexa.

Art. 6º Este Decreto vai retroagir a data de 01 de janeiro de 2017 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 30 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Ronny Vonn Corrêa de Freitas
Secretário Municipal de Administração